



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5128 , DE 06 DE JUNHO DE 1991.

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Polo de Fomento à Citricultura de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para a elaboração do Projeto Polo de Fomento à Citricultura de Rolim de Moura, integrado por: **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, Delegado de Agricultura, Indústria e Comércio, Coordenador do trabalho; **JOSÉ OLINTO COSTA**, Técnico em Agropecuária, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura; **ANTÔNIO BARBOSA TOSCANO**, Engenheiro Agrônomo, da EMATER-RO; **JOSELY MARQUES DE CARVALHO**, Engenheiro Agrônomo, da EMATER-RO e **HIDEHARU TUYAMA**, Presidente da Cooperativa Agropecuária de Rolim de Moura.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio poderá convidar representante do Centro de Pesquisa Agro-Florestal - CPAF-EMBRAPA, para integrar o Grupo de Trabalho referido no artigo anterior.

Art. 3º - O projeto a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contemplará os componentes da pesquisa, do fomento, da assistência técnica, do apoio à comercialização e da agroindustrialização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado no Diário Oficial nº 02322 de 12/06/91

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Polo de Fomento à Agricultura e Pecuária de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

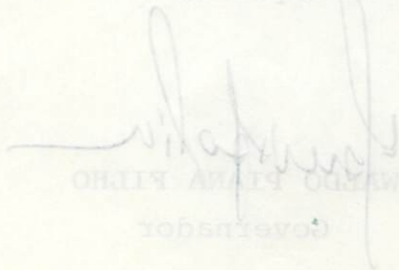
D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para a elaboração do Projeto Polo de Fomento à Agricultura e Pecuária de Rolim de Moura, integrado por: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, Delegado de Agricultura, Indústria e Comércio, Governador do Estado; JOSÉ OLINTO COSTA, Técnico em Apropriação de Trabalho, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura; ANTONIO BARBOSA TORCANO, Engenheiro Agrônomo, da EMATER-RO; JOSELY MARQUES DE CARVALHO, Engenheira Agrônoma, da EMATER-RO e HIDEBARU TUYAMA, Presidente da Cooperativa Apropriação de Rolim de Moura.

Art. 2º - A Secretária de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio poderá convidar representantes do Centro de Pesquisas Agro-Florestal - CPAF-EMBRAPA, para integrar o Grupo de Trabalho referido no artigo anterior.

Art. 3º - O projeto a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contemplará os componentes de pesquisa, de fomento, de assistência técnica, de apoio à comercialização e de agroindustrialização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 1991, 1039 da República.


OSVALDO LIMA FILHO
Governador